



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.034/2018 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA- ME-EPP EQUIPARADOS)**

**Processo Administrativo nº 1.815/2018**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 002/2018, sediado na Rua José Alexandre, nº. 155, centro, Girau do Ponciano, estado de Alagoas, CEP 57.360-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço **POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal de nº. 012, de 22 de setembro de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **08 de janeiro de 2019;**

Horário: **10hs** (dez horas/horário de Brasília );

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de mobília de escritório destinada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no §1º do art.65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Com intuito de estruturar a Rede de Atenção Primária de Saúde dos Municípios de Alagoas, foram disponibilizados recursos financeiros da esfera Federal através de Emenda Parlamentar Nº 11277.599000/1150-03 com intuito exclusivo de aquisição de bem especificado no Portal do Ministério da Saúde.

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Girau do Ponciano para o exercício de 2018, na classificação abaixo:



48  
A/11

Classificação funcional programática: 13.0100.10.122.00012.006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00.00.0000 – Equipamento e Material Permanente.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. A participação neste Pregão é **EXCLUSIVA a microempresas e empresas de pequeno porte**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



5.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

**5.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:**

**5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.**

**5.5. A licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

5.5.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.5.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Valor unitário e total do item;

6.6.2. Marca;



51  
A/110

6.6.3. Fabricante;

6.6.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a futura Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos



- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.



53

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a



54  
A/B

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

### 9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.5. **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.**

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



9.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.5. Qualificação Econômico-Financeira,**

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.6. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:**

9.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



56  
[Handwritten signature]

9.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo **de até 60m (sessenta minutos), após** solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [cpl.pmgp.al@gmail.com](mailto:cpl.pmgp.al@gmail.com). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, **no prazo de até 03 (três) dias, após** encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

9.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e econômico-financeiro conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

9.9.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.9.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de até 2h (duas horas), documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

[Handwritten signature]



57  
Alto

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 60m (sessenta minutos), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento bem como do signatário do futuro contrato.



58  
A/110

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), quando cabível. A contratação terá prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano.



14.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

14.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

14.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

## **15. DO PREÇO**

15.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

## **16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato e/ou Termo de Referência.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato e/ou Termo de Referência.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/ fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



60  
A/B

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. Não mantiver a proposta;

19.1.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



19.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Girau do Ponciano pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl.pmgp.al@gmail.com](mailto:cpl.pmgp.al@gmail.com), ou por petição dirigida e protocolada na sede Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano, situada na Rua José Alexandre, nº. 155, centro, Girau do Ponciano, estado de Alagoas, CEP 57.360-000.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente (e assim sucessivamente), no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.9. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.10. É dado ao Município de Girau do Ponciano revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal no 8.666/1993.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e também poderá ser lido ou obtido na Prefeitura



64  
AT

Municipal de Girau do Ponciano, situada na Rua José Alexandre, nº. 155, centro, Girau do Ponciano, estado de Alagoas, CEP 57.360-000, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.11.1. ANEXO I - Termo de Referência e especificações;

21.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

21.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

21.11.4. ANEXO IV- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Girau do Ponciano/AL, 18 de dezembro de 2018.

  
**Hudson Antonio Farias Batista**

Pregoeiro



65  
*[Handwritten signature]*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10.034/2018**

**ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES**

**Aquisição de mobília de escritório destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Girau do Ponciano.**

**1. OBJETO SOLICITADO**

**Itens:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1.	ARQUIVO DE AÇO. Descrição: material de confecção aço; gavetas 4 gavetas para pasta suspensa; deslizamento da gaveta trilho telescópico.	Unidade	02	R\$ 394,98	R\$ 789,96
2.	CADEIRA. Descrição: material de confecção aço / ferro pintado; rodízios não possuem; braços não possuem; regulagem de altura não possui; assento/encosto polipropileno.	Unidade	47	R\$ 100,83	R\$ 4.739,01

**DEMAIS INFORMAÇÕES:**

- A unidade de medida para todos os itens será a UNIDADE (UND)

**FORMA/PRAZO DE ENTREGA:** Todos os itens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias.

**LOCAL E HORÁRIO DE ENTRGA:** Departamento de Atenção Básica/Secretaria Municipal de Saúde, Rua Juscelino Kubistchek nº 100, Bairro Centro, Cidade Girau do Ponciano, das 08 às 16hs de segunda a sexta-feira.

**GESTOR CONTRATUAL:** Maria Suzyane Sandes Filho; Coordenadora de Atenção Básica; Telefone: (82) 99954-0501.

*[Handwritten signature]*



66  
Atílio

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10.034/2018- ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico nº 10.034/2018

Ao Município de Girau do Ponciano/AL  
A/C: Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx- Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. Xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxx, nº. xx, bairro, Cidade/Estado, CEP xx.xxx-xxx, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, vem apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

Nº do Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/ Modelo	V. Unitário	V. Total
1	xxxxx	xxxxx	xxxx	xxxxx	R\$ x,xx	R\$ Xxxxx,xx
xx	xxxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx	R\$ x,xx	R\$ Xxxxx,xx

**Valor total da presente proposta de preços: R\$ xxxxxx,xx (xxxxx).**

**DECLARAÇÕES:**

- A licitante DECLARA, expressamente, que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;
- A licitante DECLARA que o prazo de validade desta Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação na licitação;
- A licitante DECLARA que estão incluídas nesta Proposta de Preços as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;
- A licitante DECLARA que acatará o pagamento conforme o item 18 edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante: BANCO xxxxxxxx, AGÊNCIA xxxxxxxx e Nº DA CONTA xxxxxxxx.

Indicamos como representante para assinatura do contrato o sócio administrador/ procurador, Senhor xxxxxxx, naturalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº. xxxxxxx xxx/XX e inscrito no CPF/MF sob o nº. Xxx.xxx.xxx-xx.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



67  
[Handwritten signature]

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10.034/2018 ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE Nº XXX/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO, E A EMPRESA XXXXXXXX PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 12.207.536/0001-61, com sede na Rua José Alexandre, nº. 155, Centro, Girau do Ponciano, estado de Alagoas, CEP 57.360-000, neste ato representada por seu prefeito, senhor David Ramos de Barros, portador do RG nº. xxxxxxxx e inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GIRAU DO PONCIANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 11.277.599/0001-21, com sede na Rua da Matriz, nº. 78, centro, Girau do Ponciano, estado de Alagoas, CEP 57.360-000, neste ato representado pela secretária municipal de saúde, senhora xxxxxxxxxxxx, portadora do RG nº. xxxxxxxxxxxxxx e inscrita no CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx; doravante denominados apenas **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...endereço...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), portador do RG nº. xxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), doravante denominada apenas **CONTRATADA**;

Os **CONTRATANTES**, nos termos do processo administrativo nº 1.815/2018, e em observância às disposições da Lei no 8.666, de 1993, da Lei no 10.520, de 2002, e da Lei no 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do pregão eletrônico de nº 10.034/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mobília de escritório destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Girau do Ponciano, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 10.034/2018 e na proposta dele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
(...)					

[Handwritten signature]



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei no 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Girau do Ponciano, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Classificação funcional programática: 13.0100.10.122.00012.006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00.00.0000 – Equipamento e Material Permanente.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através cheque nominal, transferência ou ordem bancária, para crédito na conta da CONTRATADA no Banco (...), agência (...), conta corrente (...).

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



69  
[Handwritten signature]

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



70  
F/10

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única no Departamento de Atenção Básica/Secretaria Municipal de Saúde, Rua Juscelino Kubistchek, nº 100, Centro, Girau do Ponciano/AL, das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a realização do acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados será realizada pelo senhora Maria Suzyane Sandes Filho, Coordenadora de Atenção Básica.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, oportunamente designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica



72  
A/110

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico que originou esta contratação;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.



72  
*[Handwritten signature]*

9.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;

9.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **10. CLÁUSULA DEZ – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei no 8.666, de 1993, da Lei no 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta;

10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

10.1.8. Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

*[Handwritten signature]*



73  
Aldo

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 11. CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO



77  
[Handwritten signature]

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei no 8.666, de 1993, na Lei no 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei no 8.666, de 1993.

[Handwritten signature]



75  
A/110

**15. CLÁUSULA QUINZE - FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Girau do Ponciano/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Girau do Ponciano/AL, xx de xxxxx de 2018.

**David Ramos de Barros**  
Prefeito  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

XXXXXXX  
Secretária Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Fiscal

**TESTEMUNHAS**

Nome:

Nome:

CPF nº:

CPF nº:



76  
Atto

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10.034/2018-ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ no  
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.  
....., portador da Carteira de Identidade no  
..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no  
inciso VII do art. 4º da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, e no item 5.5.1. do Edital da  
licitação de referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta  
está em conformidade com as exigências do Edital.

\_\_\_\_\_

(Representante legal)

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10034/2018-000

**1 - Itens da Licitação**

**1 - ARQUIVO ESCRITÓRIO**

**Descrição Detalhada:** ARQUIVO ESCRITÓRIO, MATERIAL CHAPA DE AÇO 22, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EM EPÓXI, QUANTIDADE GAVETAS 4, COR CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GAVETAS SOBRE CARRINHO TELESCÓPIO C/ 8 ROLAMENTOS, APLICAÇÃO PASTAS SUSPENSAS

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 2

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Local de Entrega (Quantidade):** Girau do Ponciano/AL (2)

**2 - CADEIRA EMPILHÁVEL**

**Descrição Detalhada:** CADEIRA EMPILHÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EM EPÓXI, COR PRETA, MATERIAL ENCOSTO POLIPROPILENO, MATERIAL ASSENTO POLIPROPILENO, FORMATO CONCHA

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 47

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Local de Entrega (Quantidade):** Girau do Ponciano/AL (47)

78  
Ate[DOWNLOAD DE EDITAIS](#)

▪ Código da UASG: 982757

▪ **Pregão Eletrônico N° 10034/2018**

**Objeto:** Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de mobília de escritório, destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Girau do Ponciano-Alagoas.

**Edital a partir de:** 20/12/2018 das 08:00 às 14:00 Hs

**Endereço:** Rua José Alexandre, 155 - Centro - - Girau do Ponciano (AL)

**Telefone:** (0xx82) 35201680

**Fax:** (0xx82)

**Entrega da Proposta:** 20/12/2018 às 08:00Hs

▪ **Itens de Material**

**1 - ARQUIVO ESCRITÓRIO**

ARQUIVO ESCRITÓRIO, MATERIAL CHAPA DE AÇO 22, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EM EPÓXI, QUANTIDADE GAVETAS 4 UN, COR CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GAVETAS SOBRE CARRINHO TELESCÓPIO C/ 8 ROLAMENTOS, APLICAÇÃO PASTAS SUSPENSAS

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2

Unidade de fornecimento: UNIDADE

**2 - CADEIRA EMPILHÁVEL**

CADEIRA EMPILHÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EM EPÓXI, COR PRETA, MATERIAL ENCOSTO POLIPROPILENO, MATERIAL ASSENTO POLIPROPILENO, FORMATO CONCHA

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 47

Unidade de fornecimento: UNIDADE

▪ **Informações Adicionais do Download**

**O conteúdo deste edital é de inteira responsabilidade do órgão licitante, e eventuais problemas devem ser tratados com o mesmo.**

[Voltar](#) [Download](#)

236, seção 3, Pág. 213, no Diário Oficial do Estado nº. 12.447, Pág. 127, ambos do dia 10 de dezembro, em virtude de pedidos de esclarecimento.

Rio Branco, 19 de dezembro de 2018.  
MARIA ETNA DA COSTA SOUZA TELES  
Pregoeira

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018**

O Município de Dois Riachos, do Estado de Alagoas, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA Nº 010/2018, de 29/01/2018, torna pública para conhecimento dos interessados a realização de Tomada de Preços nº 003/2018, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para a execução dos serviços de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Dois Riachos, do Estado de Alagoas, conforme TERMO DE PROPOSTA Nº 083131/2013/SICOMV/FUNASA, conforme discriminação constante no projeto básico. ABERTURA: 04/01/2019 - 09h00min. LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura, situada na Avenida Miguel Vieira Novais, nº 100, Centro, Dois Riachos (AL), CEP 57.560-000. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos e/ou obter maiores informações pessoalmente de 2ª a 6ª feira das 08:00hs às 12:00hs no horário de expediente no endereço acima citado ou pelo portal: <http://transparencia.doisriachos.al.gov.br/licitacao/>.

Dois Riachos (AL), 19 de dezembro de 2018.  
MARIA CLÉCIA DA SILVA BEZERRA  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo administrativo nº 1815/2018; Modalidade: Pregão eletrônico nº. 10.034/2018 (Exclusiva ME-EPP Equiparados); Tipo: Menor Preço por item; Objeto: Aquisição de mobília de escritório; Data de realização: 08 de janeiro de 2019, às 10h;  
Processo administrativo nº 1907/2018; Modalidade: Pregão eletrônico nº. 10.037/2018 (Ampla Participação); Tipo: Menor Preço por item; Objeto: Aquisição de veículo, tipo passeio (NOVO na forma do CTB); Data de realização: 09 de janeiro de 2019, às 10h;  
Processo administrativo nº 1897/2018; Modalidade: Pregão eletrônico nº. 10.035/2018 (Ampla Participação); Tipo: Menor Preço por item; Objeto: Aquisição de veículo, tipo passeio (NOVO na forma do CTB); Data de realização: 10 de janeiro de 2019, às 10h;  
Processo administrativo nº 1816/2018; Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 10.036/2018 (Exclusiva ME-EPP Equiparados); Tipo: Menor Preço por item; Objeto: Aquisição de mobília hospitalar; Data de realização: 11 de janeiro de 2019, às 10h;  
Processo administrativo nº 1908/2018; Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 10.038/2018 (Exclusiva ME-EPP Equiparados); Tipo: Menor Preço por item; Objeto: Aquisição de mobília de escritório; Data de realização: 14 de janeiro de 2019, às 10h;  
Disponibilidade dos editais: Sede da Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano, situada na Rua José Alexandre, nº 155, Centro, Girau do Ponciano/AL, por e-mail no seguinte endereço: [cpl.pmgp.al@gmail.com](mailto:cpl.pmgp.al@gmail.com) e pelo portal de compras do Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Todas as referências de tempo obedecerão ao HORÁRIO DE BRASÍLIA. Informações através do fone 82 -3520-1680 e e-mail acima.

Girau do Ponciano/AL, 18 de dezembro de 2018.  
HUDSON ANTONIO FARIAS BATISTA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO CPL/ARSR - Nº 134/2018/UASG Nº 926703**

A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, através da Comissão Permanente de Licitações, avisa que realizará licitação, do interesse do Município de Maceió, conforme resumo: Processo nº: 6500/97465/2018. Objeto: Fornecimento de Kit de Fardamento Escolar e Tênis. Total de Itens Licitados: 30. Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 20/12/2018 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereços: Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, Centro, Maceió/AL - CEP 57.020-680, ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/portal](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/portal) ou <http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>. Entrega das Propostas: A partir de 20/12/2018 às 08h00 no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Abertura das Propostas: 07/01/2019 às 11h (horário de Brasília) no site <http://www.comprasnet.gov.br/>.

Maceió, 19 de dezembro de 2018.  
DIVANILDA GUEDES DE FARIAS  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO CPL/ARSR Nº 143/2018/UASG Nº 926703**

A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, através da Comissão Permanente de Licitações, avisa que realizará licitação, do interesse do Município de Maceió, conforme resumo: Processo nº: 2100.32696/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - registro de preço, para contratação, de empresa especializada em SERVIÇO de telecomunicação para fornecimento do serviço de links dedicados de conectividade com a Internet nas velocidades de 1 Gbps e 300 Mbps, já incluindo a infraestrutura de conectividade física e lógica, com a disponibilização de suporte completo para roteamento dos protocolos de IPV4 e IPV6 e velocidades simétricas para upstream e downstream e contratação de empresa para fornecimento e gerenciamento de SERVIÇO de segurança de rede com a alocação de solução integrada de software e hardware com funcionalidades de firewall, Controle de Aplicações, Proteção IPS, Proteção Antivírus, Antispam, Análise de Malwares Modernos, Filtro de URL, Controle de Transferência de Arquivos, Controle de Tráfego, De-criptografia SSL, Módulo VPN, filtro de conteúdo web, Serviços de Monitoramento de Disponibilidade e Performance, Gestão de Eventos de Segurança e Gerenciamento de Segurança de Rede, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no termo de referência (ANEXO I). Total de Itens Licitados: 7. Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 20/12/2018 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereços: Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, Centro, Maceió/AL - CEP 57.020-680, ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/portal](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/portal) ou <http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>. Entrega das Propostas: A partir de 20/12/18 às 08h00 no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Abertura das Propostas: 09/01/2019 às 9h30 (Horário de Brasília) no site <http://www.comprasnet.gov.br/>.

Maceió, 19 de dezembro de 2018.  
SÁMMARA CARDOSO LIRA DE ALMEIDA  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL**

Pregão Presencial Nº 075/2018 (Terceira Chamada)- Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Marechal Deodoro/AL. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 02/01/2019, às 10h00min (horário local). Pregão Presencial Nº 044/2018 (Nova Chamada)- Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Sinalização. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 07/01/2018, às 10h00min (horário local). Pregão Presencial Nº 001/2019 Proc. nº 0724060/2018, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamento em Geral. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 08/01/2019, às 09h00min (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, no endereço eletrônico <http://www.marechaldeodoro.al.gov.br/>. Dúvidas através do e-mail [cplmarechaldeodoro@hotmail.com](mailto:cplmarechaldeodoro@hotmail.com), no horário de 08h00min às 16h00min.

Marechal Deodoro/AL, 19 de dezembro de 2018.  
LUCAS V. ALVES SILVA E TASSIANE CAVALCANTE BARROS  
Pregoeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPEUEIRA**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo: 1500.02.02.10/2018. Pregão Eletrônico nº 09/2018. Objeto: Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Fardamentos e Materiais Gráficos; fornecedores: TRINCA ESPORTES LTDA, CNPJ nº 02.902.969/0001-83, lote 01: R\$ 599.985,00; DAVIDSON LINS BATISTA, CNPJ nº 25.901.388/0001-22, lote 02: R\$ 429.982,50.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACABUÇU**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS**

TOMADA DE PREÇOS 001/2018 - OBRAS DE ENGENHARIA, OBJETO: Construção de 01 (uma) Academia de Saúde. Local/Data: Sala de Reuniões da CPL, dia 21 de dezembro de 2018, às 09:00h.

Piacabuçu, 19 de Dezembro de 2018.

JOSÉ ERINALDO NUNES CASTRO - PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Proc. Adm. nº 1911-004/2018. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato - Inexigibilidade de Licitação nº 05/2017. Contratante: Município de Poço das Trincheiras. Contratada: Martins, Ferreira, Faício Advocacia/Mff, inscrita no Cnpj nº 07.713.364/0001-68. Objeto: O presente termo aditivo objetiva a alteração da Cláusula Quarta do termo original e aplicação do art. 57, Inciso I, § 1º. Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o prazo de vigência prorrogado até o dia 29 de novembro de 2019, totalizando 12 meses.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018**

Processo: 1207003/2018. Objeto: contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de pavimentação de diversas ruas e construção de uma ponte sobre o Riacho Salgadinho, no Município de Senador Rui Palmeira - AL. Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço, representado pelo menor preço por Lote. Data e horário da abertura da sessão pública: 04/01/2019 - 12 h. (horário Local). Endereço: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Santa Terezinha, nº 19 - Centro - Senador Rui Palmeira - AL. Horário para entrega do edital: De 8 às 12 horas.

Senador Rui Palmeira - AL, 18 de dezembro de 2018.  
ROGERIO VIEIRA CABRAL  
Presidente CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DARCA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº TP-01/2018**

Objeto: Contratação de Empresa de Serviços de Engenharia na Construção de Uma Unidade Básica de Saúde no Município de Tanque D'arca/AL. Contratado: MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ Nº 26.399.954/0001-02; no valor de R\$ 593. 826,31 (quinhentos e noventa e três mil oitocentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos); Vigência: 12 meses; celebrado em 18/12/2018. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Julliany Tavares Machado dos Santos.

**DESPACHO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018**

Face ao constante nos autos da Tomada de Preços nº 01/2018, do Tipo menor Preço, referente ao Processo nº 0727014/2018. HOMOLOGO, com fundamento no Art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, a presente licitação. Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ Nº 26.399.954/0001-02, pelo valor global de R\$ 593. 826,31 (quinhentos e noventa e três mil oitocentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos).

WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR  
Prefeito

**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

DAS PARTES: Município de Macapá (AP), Prefeitura Municipal de Macapá, CONTRATANTE e a Empresa MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ N. 54.826.367/0005-11, CONTRATADA- DO OBJETO: Aquisição de Mobiliários escolares, constituidos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor- Pregão Eletrônico FNDE N.10/2017- Ata Registro de Preços n.º 5/2017- oriundo do processo n. 23034.058235/2017-55, através do contrato n.029/2018- processo 3301.1300/2018-SEMED- VIGÊNCIA E VALOR: 12 meses, o valor R\$ 2.119.259,00 (dois milhões cento e dezesseis mil e duzentos e cinquenta e nove reais)-DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: trabalho: 12.361.0022-Elemento de Despesa: 4490-52- Fonte: 0224- Empenho n.611001.

**RETIFICAÇÃO**

No AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 086/2018 - CCL-SEGVO/PM/M, publicado no DOU nº 241, do dia 17/12/2018, fls.173, seção 3, onde se lê: ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/12/2018 a partir das 09h00min no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Início da disputa de preços: 28/12/2018 às 10h00 horas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). leia-se: ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/01/2019 a partir das 09h00min no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Início da disputa de preços: 04/01/2019 às 10h00 horas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



## Diário dos Municípios

### Prefeitura Municipal de Água Branca

#### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO N° 15/18 - SRP

**Objeto:** Ata de Registro de Preço para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de material de expediente e didático.

**Gerenciador:** Prefeitura municipal de Água Branca - AL

**Detentoras:** ATA 04/2018- Empresa IGOR JOSELITO DE OLIVEIRA BARROS-ME, CNPJ N° 20.164.012/0001-69 - Vigência: 25/10/2018 a 25/10/2019; ATA 05/2018- Empresa PA LICITE EIRELI, CNPJ N° 18.918.057/0001-30 - Vigência: 25/10/2018 a 25/10/2019; ATA 06/2018- Empresa A RODRIGUES FERREIRA, CNPJ N° 19.394.342/0001-61 - Vigência: 25/10/2018 a 25/10/2019; Item, quantidade e preço unitário registrado disponíveis na íntegra na sede do município a Rua Conego Nicodemus n 17, centro, Água Branca- AL. Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, celebrado em: 25/10/2018. Ordenador de Despesa: José Carlos de Carvalho.

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 630/2018

CONVITE n.º 001/2018

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a continuidade da execução dos serviços de construção da UBS localizada na Serra do Batuque, na Zona Rural deste município de Água Branca - AL. PAC - proposta n° 11502.413000/1130-02 (obra remanescente).

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Água Branca/AL

**Contratada:** ACE OBRAS E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ: N° 15.149.245/0001-52, Valor global de R\$ 328.696,76. Data da Assinatura: 21/11/2018, vigência: 365 dias. Prazo de execução: 180 dias. José Carlos de Carvalho / Prefeito

### Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel

#### MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL

##### Extrato de Aditivo Contratual

5º Termo Aditivo ao Contrato n° TP03/2014 - Processo n° 0830.015/2018 procedimento de Contratação: Tomada de Preços n° 03/2014 (Processo 701.014.2014) - Fundamentação Legal: Lei Federal n° 8.666/93 (Art. 57, § 1º, II) - Contratado: BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA - EPP (CNPJ n° 19.761.605/0001-23) - Objeto contratual: Execução de obra de engenharia referente à construção de uma escola - Cláusulas Aditivas: Cláusula 1 - Do Objeto, Cláusula 2 - Do Reajuste: Reajusta-se em 8.53% (oito vírgula cinquenta e três por cento) o preço dos serviços contratados, com base no Índice Nacional de Construção Civil (INCC) e Cláusula 3 - Do Valor do Aditamento: R\$ 12.370,01 (doze mil trezentos e setenta reais e um centavo); Cláusula 4: Da Dotação Orçamentária; Cláusula 5: Da Inalterabilidade.

### Prefeitura Municipale de Girau do Ponciano

#### MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO

##### AVISOS DE LICITAÇÕES

Processo administrativo n° 1815/2018; Modalidade: Pregão eletrônico n° 10.034/2018 (Exclusiva ME-EPP Equiparados); Tipo: Menor Preço por item; Objeto: Aquisição de mobília de escritório; Data de realização: 08 de janeiro de 2019, às 10h;

Processo administrativo n° 1907/2018; Modalidade: Pregão eletrônico n° 10.037/2018 (Ampla Participação); Tipo: Menor Preço por item; Objeto: Aquisição de veículo, tipo passeio (NOVO na forma do CTB); Data de realização: 09 de janeiro de 2019, às 10h;

Processo administrativo n° 1897/2018; Modalidade: Pregão eletrônico n° 10.035/2018 (Ampla Participação); Tipo: Menor Preço por item; Objeto: Aquisição

de veículo, tipo passeio (NOVO na forma do CTB); Data de realização: 10 de janeiro de 2019, às 10h;

Processo administrativo n° 1816/2018; Modalidade: Pregão Eletrônico n° 10.036/2018 (Exclusiva ME-EPP Equiparados); Tipo: Menor Preço por item; Objeto: Aquisição de mobília hospitalar; Data de realização: 11 de janeiro de 2019, às 10h;

Processo administrativo n° 1908/2018; Modalidade: Pregão Eletrônico n° 10.038/2018 (Exclusiva ME-EPP Equiparados); Tipo: Menor Preço por item; Objeto: Aquisição de mobília de escritório. Data de realização: 14 de janeiro de 2019; às 10h;

Disponibilidade dos editais: Sede da Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano, situada na Rua José Alexandre, n° 155, Centro, Girau do Ponciano/AL, por e-mail no seguinte endereço: cpl.pmgp.al@gmail.com e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao HORÁRIO DE BRASÍLIA. Informações através do fone 82 -3520-1680 e e-mail acima. Girau do Ponciano/AL, 18 de dezembro de 2018. Hudson Antonio Farias Batista-Pregoeiro

### Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064.2/2018,

Proc. Adm. N° 821046/2017, Pregão Presencial N° 064/2018, Tipo: Menor preço por item, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Marechal Deodoro/AL. Contratante: Município de Marechal Deodoro, CNPJ n° 12.200.275/0001-58, Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Fornecedor: Jorge Luiz de Gusmão Buarque Eireli, Cnpj n° 31.157.789/0001-12, com sede na Rua Floriano Peixoto, n° 280 B, Centro, Atalaia/AL. Período de vigência: 12 (dose) meses, Valor: R\$ 163.600,00 (cento e sessenta e três mil e seiscentos reais); Signatários: Município de Marechal Deodoro - Contratante, Cláudio Roberto Ayres da Costa - Prefeito, Secretaria Municipal de Educação Órgão Gerenciador, Amanda Alves da Silva Lyra-Secretária, Jorge Luiz de Gusmão Buarque Eireli-Fornecedor, Jorge Luiz de Gusmão Buarque-Representante legal

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064.1/2018

Proc. Adm. N° 821046/2017, Pregão Presencial N° 064/2018, Tipo: Menor preço por item, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Marechal Deodoro/AL. Contratante: Município de Marechal Deodoro, Cnpj n° 12.200.275/0001-58, Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Fornecedor: Cezários Móveis & Comércio Ltda/Epp, Cnpj n° 03.016.072/0001-15, estabelecida na Rua Mal. Roberto Ferreira, n° 145, Centro/ Maceió/AL. Período de vigência: 12(dose) meses. Valor: R\$ 332.980,00 (trezentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta reais)), Signatários: Município de Marechal Deodoro Contratante, Cláudio Roberto A. da Costa/ Prefeito, Secretaria Municipal de Educação-Órgão Gerenciador, Amanda A.da Silva Lyra/ Secretária, Cezários Móveis & Comércio Ltda/Epp-Fornecedor, Juliana Cezários Fortes-Representante legal

AVISO DE REVOGAÇÃO P. Presencial N° 61/2018 Tipo menor preço por item Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens. O Município de Marechal Deodoro, por meio do Prefeito Municipal, torna público aos interessados q/ fica Revogado o pregão supramencionado, c/ fulcro no Art. 49 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações. Ficando desde já c/ vistas franqueadas aos interessados. Cláudio Roberto A. da Costa-Prefeito

##### AVISO DE CANCELAMENTO

Com fundamento no §3º do artigo 15 da Lei n° 8.666/93 e no 21 do Decreto n° 7.892/13, Ata de Registro de Preços n° 021.01/2018 e consoante o Proc. Adm. n° 3222025/2018, fica cancelada, nesta data, a Ata de Registro de Preços 021.01/2018 que trata do registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de máquinas e equipamentos pesados, originada

**AVISO DE LICITAÇÃO - GIRAU DO PONCIANO/AL**

1 mensagem

CPL PMGP &lt;cpl.pmgp.al@gmail.com&gt;

7 de janeiro de 2019 14:16

Para: camaragirau@gmail.com

De ordem do Exmo. Prefeito, o Sr. David Ramos de Barros.

Bom dia,

Informamos ao Poder Legislativo deste município que amanhã, dia 08/01/19 às 10h:00min (horário de Brasília), no site: [www.comprasgovernamnetais.gov.br](http://www.comprasgovernamnetais.gov.br) - Portal de Compras do Governo Federal, será realizado o Pregão Eletrônico de nº 10.034/2018, cujo o objeto da presente licitação é a aquisição de mobília de escritório destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Girau do Ponciano/AL.

Favor informar a todos os vereadores.

--

Comissão Permanente de Licitação de Girau do Ponciano/AL

82  
A/B**AVISO DE LICITAÇÃO - GIRAU DO PONCIANO/AL**

1 mensagem

CPL PMGP &lt;cpl.pmgp.al@gmail.com&gt;

7 de janeiro de 2019 15:06

Para: cs.sral@dpf.gov.br, ouvidoria@tce.al.gov.br, ouvidoria@tcu.gov.br, pj.giraudoponciano@mpal.mp.br, pral-ascom@mpf.mp.br, pral-sac@mpf.mp.br

De ordem do Exmo. Prefeito, o Sr. David Ramos de Barros.

Bom dia,

Venho por meio deste, informar que amanhã, dia 08/01/19 às 10h:00min (horário de Brasília), no site: [www.comprasgovernamnetais.gov.br](http://www.comprasgovernamnetais.gov.br) - Portal de Compras do Governo Federal, será realizado o Pregão Eletrônico de nº 10.034/2018, cujo o objeto da presente licitação é a aquisição de mobília de escritório destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Girau do Ponciano/AL.

Cordialmente

--

Comissão Permanente de Licitação de Girau do Ponciano/AL